



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



Lei nº. 142/2011

02.03.2011

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar bens móveis de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado a proceder a alienação dos bens declarados inservíveis pelo Decreto nº. 183/2010, 191/2010 e 266/2011, avaliados por Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº.267/2011 relacionados na tabela a seguir:

MARCA MODELO	TIPO	COR	PLACA	CHASSI	ANO FAB. ANO MOD.	VALOR UNITÁRIO
VW/QUANTUM	PAS/AUTOMOVEL	CINZA	ALR-0170	9BWZZZ331TP051760	1996/1997	R\$ 1.500,00
GM/KADET IPANEMA SL/E	PAS/AUTOMOVEL	PRATA	AEM-1534	9BGKS15VLLC323607	1990/1990	R\$ 3.000,00
GM/KADETT GL	PAS/AUTOMOVEL	AZUL	AFT-2091	9BGKZ08RTSB407738	1995/1996	R\$ 4.000,00
EQUIPAMENTO			MARCA		VALOR AVALIAÇÃO	
ENSILADEIRA			PEMA		R\$ 100,00	

Art. 2º. Os recursos obtidos com a alienação serão utilizados exclusivamente na aquisição de veículos, motocicletas, maquinas e equipamentos permanentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu - PR, aos dois dias do mês março do ano de dois mil e onze, 18º ano de emancipação.

Claudemir Freitas
Prefeito